



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 2.308/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRESIDENTE MEDICI, *Sr. Edilson Ferreira de Alencar* no uso das atribuições legais faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte lei.

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), proveniente de recurso do cofinanciamento do Governo do Estado de Rondônia, para atender as necessidades emergenciais de Assistência Social- SEMAS, durante o combate a pandemia do coronavirus (COVID 19).

Artigo 2º O Crédito adicional de que trata o artigo 1º será oriundo da previsão excesso de arrecadação para o exercício, conforme demonstrado no Anexo I.

Artigo 3º Fica incluso o referido crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2020 – LOA, para o projeto atividade, elemento de despesa e respectivas unidades orçamentárias.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal *Dr. José Cunha e Silva Jr.*, 27 de maio de 2020.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLAN
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.308/2020
SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL- SEMAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	VALOR R\$
02.08.01.08.244.0016.2212.0000	Benefício Eventuais Conf. Do Est. de RO.	3.3.90.32.00	511	24.100,00